DECRETO Nº 109, DE 03 DE JULHO DE 2014.

REGULAMENTA OS ARTIGOS 3º E 5º DA LEI 5.898 DE 25 DE MARÇO DE 2014, FIXANDO O NÚMERO DE PERMISSÕES PARA MOTOTÁXI E SUA DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o memorando nº 161/2014, da Secretaria Municipal da Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º. Poderá ser concedido 140 permissões para exploração da atividade de mototaxi pela Administração Pública levando-se em consideração o último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico (IBGE).

Art. 2º. A distribuição de permissões de serviço público de mototáxi será a seguinte:

I – 35 permissões para cooperativas;
II – 35 permissões para empresas;
III – 70 permissões para permissionários individuais;

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 03 de julho de 2014.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Jehad Mohammed
Secretária de Administração